



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

LEI N° 5.406 , DE 08 DE MAIO DE 2018

Autoria: Prefeito Municipal

Revoga a Lei nº 5.134, de 28 de dezembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 5.134, de 28 de dezembro de 2015, pelo não cumprimento do art. 7º da Lei Complementar nº 184, de 5 de março de 2008 (PROINDE), por parte da empresa Metal Américas Indústria e Comércio de Equipamentos Eireli e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de maio de 2018, 379º da Fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de maio de 2018.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo